THRÉPSI FIAGRO DE RESP LIMITADA
CNPJ Nº 50.860.854/0001-16

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 17 DE JUNHO DE 2026

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **THRÉPSI FIAGRO DE RESP LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº **50.860.854/0001-16** ("FUNDO"), o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.232.889/0001-90** ("ADMINISTRADOR"), e a **PRADA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.468.803/0001-91, sociedade com sede na Rua Tenente Negrão, nº 140 14º andar, CJ. 141 Sala H – Itaim Bibi, autorizada à prestação do serviço de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 11.195, de 28 de julho de 2010 ("GESTORA" e, em conjunto com o ADMINISTRADOR, os "PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS"), por meio deste instrumento, apura-se, de forma sumária, o resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente"), no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal encaminhada aos Cotistas pelo Administrador em **17 de junho de 2026**, nos termos do artigo 76, §5º, da Resolução CVM nº 175.

Considerando que foram recebidos votos representando 100% (cem por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, fica dispensado o transcurso integral do prazo da consulta formal, razão pela qual a presente Assembleia foi apurada antecipadamente, tendo sido verificado o resultado das matérias submetidas à deliberação dos Cotistas.

Os Cotistas foram convocados a deliberar sobre as seguintes matérias:

I. A destituição AGDEV LTDA, com sede na cidade de Luís Eduardo Magalhães, Estado de Bahia, na avenida Paraíso, nº 540, Jardim Paraíso, CEP 47.855-648, inscrita no CNPJ sob o nº 41.282.507/0001-62 ("AGDEV"), das suas atribuições como Agente de Cobrança e Consultora Especializada do Fundo;

II. A assunção pela Gestora de todas as atribuições da AGDEV nos termos do Regulamento vigente do Fundo;

III. A majoração da remuneração da Gestora pela prestação de serviços ao Fundo, de forma que a Taxa de Gestão prevista na cláusula 7.3 do Regulamento, passe a vigorar com a seguinte redação:

> *"Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão, equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis."*

IV. Caso aprovadas as matérias previstas acima, deliberar por alterar o regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar, com a (i) exclusão das referências à AGDEV, ao Agente de

Cobrança e ao Consultor Especializado; (ii) alteração das atribuições e responsabilidades da Gestora; (iii) a alteração da Taxa de Gestão; e (iv) a redação consolidada, conforme minuta, em marcas, Anexo I a esta Consulta Formal.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

ITEM	APROVO	NÃO APROVO
1.	100%	0%
2.	100%	0%
3.	100%	0%
4.	100%	0%

Diante das respostas recepcionadas, **AS MATÉRIAS FORAM APROVADAS** pelos votos dos Cotistas que responderam a Consulta Formal.

O Administrador esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
(Administrador)

PRADA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
(Gestor)